



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

Processo: 220.00105/2022-24

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Jessé Sangalli e Alexandre Bobadra, que inclui a efeméride "bitcoin pizza day" no calendário de datas comemorativas e de conscientização do município de Porto Alegre – lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, a ser comemorado no dia 22 do mês de maio.

A celebração do Bitcoin Pizza Day tem um nome apropriado. A comemoração relembra o dia 22 de maio de 2010, data em que um dos primeiros usuários de criptomoedas comprou duas pizzas usando Bitcoin (BTC). Foi a primeira vez que alguém relatou ter usado a moeda digital para comprar algo físico (que conhecemos).

A pessoa em questão era um programador chamado Laszlo Hanyecz, que também foi um dos primeiros mineradores de Bitcoin. Ele mora na Flórida, nos Estados Unidos.

Em 21 de maio, ele ainda não havia conseguido encontrar ninguém para fazer a troca entre Bitcoin e pizza. Então, finalmente, no dia seguinte, alguém aceitou a oferta de 10.000 mil bitcoins. Um episódio que mais tarde entraria para a história.

Desde então, a comunidade entusiasta celebra com palestras e difusão de conteúdo o 22 de maio, como um marco em que ficou provado que as criptomoedas poderiam virar uma forma de pagamento até de produtos simples.

Com esse projeto de lei pretende-se incluir no calendário de comemorações de Porto Alegre esse importantíssimo evento, que já atrai público significativo para a cidade, podendo consolidar-se como data comemorativa de costume dos Porto Alegrenses.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

Considerando a relevância do tema apresentado. Concluo pela aprovação do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 11/08/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0425615** e o código CRC **9EAD069C**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 138/22** – CEDECONDH contido no doc 0425615 (SEI nº 220.00105/2022-24– Proc. nº 0418/22 – PLL nº 216/22), de autoria do vereador Kaká Dávila, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 15 de agosto de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: Não votou

Vereador Matheus Gomes: Não votou



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 16/08/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0427087** e o código CRC **4ADDF9A**.